



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 268/2022

Fls. 163 Visto R. C. A.

CONTRATO Nº 211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA A. J. S. SILVA FILHO, E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE AXIXÁ-MA.

A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor **Josenilton Gomes Santos Junior**, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, doravante, denominada CONTRATANTE e a empresa **A. J. S. SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.098.012/0001-39, sediada na Rua Santo Antônio, nº 70 - Centro, Axixá-MA, CEP: 65148-000, neste ato representada pelo senhor **Aldo José Souza Silva Filho**, inscrito no CPF sob o nº 618.485.433-01, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, conforme especificações e quantidades descritas neste contrato, tendo sido os referidos preços oferecidos, conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1	18	UND	CONJUNTO VASO SANITÁRIO PARA CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL CERÂMICA, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM ACESSÓRIOS, COMPLETO	Celite	288,59	5.194,62
1	2	180	UND	CAL HIDRATADO MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SACA COM 20KG	Votoran	5,68	1.022,40

CNPJ: 06.008.569/0001-80
Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

AXIXÁ
O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1	3	27	UND	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM,MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110CM	Brasilit	52,87	1.427,49
1	4	18	M³	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM	Brasilit	23,79	428,22
1	5	90	UND	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTI-DERRAPANTE COM ABS – PEI-5 REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA, COMPRIMENTO E LARGURA A SEREM DEFINIDOS	Artens	26,99	2.429,10
1	6	36	UND	ARGAMASSA EXTERNA AC III 15KG COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, EPRESENTAÇÃO PÓ	Fortaleza	19,21	691,56
1	7	36	DZD	ARGAMASSA EXTERNA AC II 15KG COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, EPRESENTAÇÃO PÓ	Fortaleza	8,40	302,40
1	8	45	UND	TRELIÇA FABRICADA COM AÇO CA60 NERVURADO 8CM POR 6METROS USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Arcelor Mittal	39,84	1.792,80
1	9	2	UND	CARRINHO DE MÃO CHASSI METALICO CACAMBA DE AÇO GALVANIZADO CARRINHO DE MÃO PARA USO GERAL NA CONTRUÇÃO CIVIL	Tramontina	151,17	302,34
1	10	2	UND	CARRINHO DE MÃO CHASSI METLICO CACABA EM AÇO, COR PRETO, CARRINHO DE MÃO PARA USO GERAL NA CONTRAÇÃO CIVIL	Tramontina	155,26	310,52
1	11	9	UND	TUBO PVC 100MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C	Tigre	63,24	569,16
1	12	5	UND	TUBO PVC 150MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C	Tigre	180,69	903,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1	13	4	DZD	TUBO PVC 75MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C	Tigre	60,33	241,32
1	14	4	UND	TUBO PVC 200MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C	Tigre	335,46	1.341,84
1	15	11	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M	Tigre	73,02	803,22
1	16	11	UND	TUBO PVC 40MM ESGOTO, PRODUZIDO EM PVC, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688, TUBO ESGOTO FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA, COMPRIMENTO DE 6M PROJETADO PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTINUO A TEMPERATURA DE 45°C	Tigre	28,64	315,04
1	17	9	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M	Tigre	138,06	1.242,54
1	18	11	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M	Tigre	74,74	822,14
1	19	14	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M	Tigre	64,71	905,94
1	20	18	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM, TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648, PARA CONDUZIR ÁGUA POTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE, TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M	Tigre	40,69	732,42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1	21	18	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM,TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648,PARA CONDUZIR ÁGUA POTAVEL À TEMPERATURA AMBIENTE,TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC,NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M	Tigre	17,97	323,46
1	22	18	UND	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM,TUBO DESENVOLVIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648,PARA CONDUZIR ÁGUA POTAVEL À TEMPERATURA AMBIENTE,TUBO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC,NA COR MARROM, COMPRIMENTO 6M	Tigre	15,62	281,16
1	23	5	UND	TORNEIRA INOX DE PAREDE COM BICA MOVEL	Braslu	46,69	233,45
1	24	5	UND	TORNEIR INOX BALÇAO COM BICA MOVEL	Braslu	44,74	223,70
1	25	9	UND	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE PVC BRANCA, FABRICADO EM PLASTICO DE GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE POSSUI MECANISMO DE ACIONAMENTO PLASTICO	Krona	5,52	49,68
1	26	9	UND	TORNEIRA COZINHA DE BAMÇÃO PVC BRANCA, FABRICADO EM PLASTICO DE GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE POSSUI MECANISMO DE ACIONAMENTO PLASTICO	Krona	12,74	114,66
1	27	14	UND	REGISTRO EM AÇO INOX ½ POLEGADAS, COMPOSIÇÃO- LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), INOX	Blukit	32,67	457,38
1	28	4	UND	CHUVEIRO DUCHA INOX ½', PRODUZIDO EM AÇO INOX ,COM TUBO DE INSTALAÇÃO,SEM REGISTROCHUVEIRO DE 8',ENTRADA DE ÁGUA ½ ' (MEIA POLEGADA)	Furkin	63,68	254,72
1	29	5	UND	CUVEIRO DUCHA PLANTICO PVC, TAMNHO 10M,CRUVEIRO PLASTICO NA COR BRANCA SEM REGISTRO,COM BRACO, ENTRADA DE ÁGUA ½'	Tigre	16,61	83,05
1	30	5	UND	KIT ACESSORIO P/BANHEIRO AÇO INOX- 5 PEÇAS,MATERIAL AÇO INOX,FIXAÇÃO PARAFUSO CO BUCHA,COMPOSIÇÃO DO KIT; 01PORTA TOALHA DE BANHO,01PORTA TOALHA DE ROSTO,01 SAONETEIRA,01PAPELEIRA,01CABIDE	Sensea	61,94	309,70
1	31	4	UND	KIT ACESSORIO P/BANHEIRO CROMADO- 5 PEÇAS,MATERIAL CROMADO ,FIXAÇÃO PARAFUSO CO BUCHA,COMPOSIÇÃO DO KIT; 01PORTA TOALHA DE BANHO,01PORTA TOALHA DE ROSTO,01 SAONETEIRA,01PAPELEIRA,01CABIDE	Sensea	25,72	102,88
1	32	27	GL	MASSA CORRIDA – 18L, MASSA CORRIDA ,USO EM PAREDES E TETOS,COMPOSIÇÃO; RESINA VINILICA CARGAS MINERAIS,HIDROCARBONETOS	Coral	56,14	1.515,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

				ALIFATICOS,ESPESSANTES MICROBICIDAS NÃO METALICO E ÁGUA, INDICADO. PARA AMBIENTES INTERNOS			
1	33	18	GL	MASSA ACRILICA – 18L PARA PARETES INTENAS E EXTERNAS,NIVELA E CORRIGE IMPERFEICOES	Coral	104,10	1.873,80
1	34	27	GL	FUNDO SELADOR ACRILICO- 186 PARA AMBIENTES EXTERNOS/INTERNOS	Coral	77,67	2.097,09
1	35	27	GL	TINTA ACRILICA 1ª QUALIDADE,PREMIUM, EMBALAGEM COM 18LITOS.AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO	Coral	150,28	4.057,56
1	36	27	GL	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS 1ª LINHA,EMBALAGEM COM 3,6 LITRO, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	Coral	38,63	1.043,01
1	37	29	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L,PREMIUM, EMBALAGEM COM,3,6L A COR SERÁ DEFINIDA NO OMENTO DA SOLICITAÇÃO	Coral	69,44	2.013,76
1	38	11	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML,PREMIUM, EMBALAGEM COM,900ML A COR SERÁ DEFINIDA NO OMENTO DA SOLICITAÇÃO	Coral	29,80	327,80
1	39	9	UND	SOLVENTE 1 L , USADO PARA DISOLVER TINTAS FEITAS A PARTIR DE RESINA SINTETICA	Coral	12,64	113,76
1	40	5	UND	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COR AZUL 1000L	Fortlev	291,37	1.456,85
1	41	4	UND	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COR AZUL 500L	Fortlev	189,43	757,72
1	42	9	UND	COLUNA PRONTA 10MM (3/8") 7X20 6M MATERIAL METAL USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Arcelor Mittal	187,37	1.686,33
1	43	11	UND	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 6M MATERIAL METAL USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Arcelor Mittal	120,98	1.330,78
1	44	11	UND	COLUNA PRONTA 6,M (1/4 ") 7X20 6M MATERIAL METAL USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Arcelor Mittal	70,90	779,90
1	45	11	UND	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") MATERIAL MATALICO. TIPO DE MATERIAL AÇO, CA-50 ACABAMENTO, COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 10MM,PESO 7,4KG	Arcelor Mittal	73,45	807,95
1	46	14	UND	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16") MATERIAL METALICO. TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 8MM,PESO 4,74KG	Arcelor Mittal	54,20	758,80
1	47	11	UND	VERGALHÃO CA-50 12.5MM(1/2") MATERIAL METALICO. TIPO DE MATERIAL AÇO.CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 12.5MM,PESO 11.55KG	Arcelor Mittal	91,90	1.010,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1	48	14	UND	VERGALHÃO CA-50 6M (1/4) MATERIAL METALICO .TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 6.M,PESO 2,94KG	Arcelor Mittal	34,28	479,92
1	49	18	UND	VERGALHÃO CA-60 5MM MATERIAL METALICO .TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-60 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 5.0MM,PESO 1,85KG	Arcelor Mittal	21,45	386,10
1	50	18	UND	VERGALHÃO CA-50 4.2MM MATERIAL METALICO .TIPO DE MATERIAL AÇO,CA-50 ACABAMENTO NEVURADO,COMPRIMENTO 12M.BITOLA DO FERRO 4.2MM	Arcelor Mittal	16,48	296,64
1	51	4	UND	PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO,COM CABO DE MADEIRA 90CM, DIMENSÕES (C X L X C) : 90,50 X 37,80 X 9,8 CENTIMENTROS, PESO - 2,68KG. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE,TEMPERADO,COR VERMELHA	Tramontina	94,00	376,00
1	52	5	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,20M , FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE,COM CABO DE 1,80M PUDUZIDO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL	Tramontina	76,40	382,00
1	53	14	UND	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM EMPUNHO PLASTICO,PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE CORTADA A LESER, CABO COM OTIMA RESISTENCIA, E PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL, POSSUI EMPULHADURA PLASTICA ERGONOMICA, PESO, 1,40KG	Tramontina	27,80	389,20
1	54	4	UND	CRUVEIRO DUCHA CROMADO ,COPETA 4" ,SUPER DUCHA 102MM ,FABRICADO EM MATERIAL ALTAMENTE DURAVEL CROMADA: EM ABS- COLORIDA: EM POLIESTIRENO,01 CANO E 01 CANOPLA	Furkin	21,24	84,96
3	1	18	M²	AREIA MÉDIA, SEM MTERIAS ORGANICOS	NATURAL	56,00	1.008,00
3	2	180	SC	CIMENTO,SACA COM 50KG	POTY	31,00	5.580,00
3	3	11	M³	PEDRA BRITA Nº 0 - DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT	NATURAL	157,00	1.727,00
3	4	11	M³	PEDRA BRITA Nº 1- DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT	NATURAL	158,00	1.738,00
3	5	9	UND	TABUA DE MADEIRA DE PINO COM ESPESSURA DE 2CM,LARGURA 14CM,COMPRIMENTO 300CM USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	Beija Flor Madeiras	19,12	172,08
3	6	10800	UND	TELHA CANALCERÂMICO, DE BARRO COR VERMELHA APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	NATURAL	0,69	7.452,00
3	7	18000	UND	TIJOLO 6 FUROS 24CM CERÂMICO,DE BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 24	NATURAL	0,68	12.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 268/2022

Fls. 771 Visto: *Rece*

				CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 9 CM, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL			
--	--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

2.2. O período de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 78.156,05 (setenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**

3.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de aquisição.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.1.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

4.1 - Homologada a presente licitação, a entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, a partir da solicitação efetuada.

4.2 - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela fiscal responsável, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

4.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa.

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

AXIXÁ
PREFEITURA DE
O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 268/2022

Fls. 772 Visto: *Leat*

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMAD
Projeto Atividade	10.301.0023.2053.0000
Ação	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor	R\$ 80.850,00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, o objeto seja entregue;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento;
- d) fornecer e utilizar no fornecimento, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- e) assumir quaisquer acidentes na execução do fornecimento;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº.8.666/93.
- g) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Fornecedor, aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.
- h) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento.
- i) Apresentar o objeto contratado no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, conforme determinado neste Termo de Referência;
- j) No ato da entrega dos produtos deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 268/2022

Fls. 773 Visto: RTO

- k) Efetuar a substituição em 15 (quinze) dias do(s) item(s) que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;
- l) Prestar garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos ou vícios.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer vícios ou defeitos;
- o) Durante o prazo de garantia, a substituição de peças, às expensas da Contratada, somente se dará por peças originais.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar o fornecimento por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 268/2022

Fls. 774 Visto: K 00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá – MA, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 268/2022
Fls. 775 Visto: RDA

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os fornecimentos dentro de dez dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 268/2022

Fls. 776 Visto R. M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

12.1. Por parte da CONTRATANTE:

GESTOR: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura
FISCAL DO CONTRATO: Carlos Érik Santos Costa

12.2. Por parte da CONTRATADA:

Empresa: A. J. S. SILVA FILHO
CNPJ: 45.098.012/0001-39
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 70 - Centro, Axixá-MA, CEP: 65148-000
E-mail: comercialnovopointt@gmail.com
Telefone: (98) 98563-3052
Representante legal: Aldo José Souza Silva Filho
CPF: 618.485.433-01

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico n.º. 011/2022, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 268/2022

Fls. 772 Visto: Rea

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Axixá-MA em 13 de outubro de 2022

Josénilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura
CONTRATANTE

ALDO JOSE
SOUZA SILVA
FILHO:61848543
301

Assinado de forma
digital por ALDO JOSE
SOUZA SILVA
FILHO:61848543301
Dados: 2022.10.13
11:38:06 -03'00'

A. J. S. SILVA FILHO
Aldo José Souza Silva Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rea

CPF nº 60346741372

Nome: _____

CPF nº _____

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

AXIXÁ
O TRABALHO CONTINUA